



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ  
**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

[REDAÇÃO MUDADA] – FAZENDA IPIRANGA, RAMAL IPIRANGA  
KM 07, VILA FORQUILHA, TOMÉ-AÇU-PA.



**PERÍODO DA AÇÃO: 21 a 30 de junho de 2010**

**LOCAL: Tomé-Açu-Pa**

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 02°32' 13.9''S 048°26'08.9''W**

**ATIVIDADE: Cultivo de dendê**

**CNAE 0139-9/05**

**JUNHO DE 2010**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

**ÍNDICE**

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA DENÚNCIA	03
V – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	03
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	03
VIII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	03
IX - DA AÇÃO FISCAL	04
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	04
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	04
X - DADOS GERAIS	05
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	05
XII - ANEXOS	05

## I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## **II - PERÍODO DA AÇÃO**

**21 a 30 de junho de 2010**

## **III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos dos Ofícios de números 1506/08, 2660/08 e 0237/10/DP/PRT/8<sup>a</sup>, referentes ao procedimento preparatório de número 178/2008, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED], acompanhados pela equipe do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará, no dia 21 de junho de 2010 deram inicio ao procedimento de fiscalização para apuração das denúncias relatadas, constatando os seguintes fatos:

## **IV – DA DENÚNCIA**

A denúncia relata, em resumo, que na Fazenda de [REDACTED] situada na Vila Forquilha, KM 01, no Município de Tomé-Açu-Pa, 20 (vinte) empregados que laboram nas atividades de aplicação de produtos químicos em plantação de dendê, estariam desempenhando suas atividades sem suas CTPS assinadas; sem disponibilização de água potável e sem o uso de equipamento de proteção individual.

## **V – DA EMPRESA DENUNCIADA**

**FAZENDA IPIRANGA**, com atividade principal de cultivo de dendê, inscrita no CEI sob o número 50.014.15568/84, situada no km 07 do Ramal Ipiranga, Vila Forquilha, Zona Rural, Tomé-Açu-Pa, em coordenada geográfica 02°32' 13.9"S 048°26'08.9"W.

## **VI - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

**PROPRIETÁRIO:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**RG:** [REDACTED]

**ENDERECO:** [REDACTED]

**CEP:** [REDACTED]

## **VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO**

O empregador desenvolve suas atividades no km 07 do Ramal Ipiranga, com acesso pela PA 256, na Vila Forquilha, Município de Tomé-Açu-Pa.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS**

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 16 (dezesseis) empregados, todos maiores de 18 anos, contratados diretamente pelo empregador, devidamente registrados em instrumento competente e com as CTPS assinadas.

Ficou constatado também, dentre outros, que o empregador deixou de fornecer equipamento de proteção individual; de disponibilizar aos trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos; de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica; disponibilizar informações aos trabalhadores que trabalham com animais e submeter os trabalhadores a exame médico admissional.

Por manter Tratores de pneus, marcas FORD e HOLLAND, sem sinal de ré, retrovisor e cinto de segurança; Motosserra sem freio manual de corrente, protetor de mão direita, trava de segurança do acelerador e pino pega corrente e Debulhador com correia exposta, constituindo-se em grave e iminente risco, foi lavrado o competente Termo de Interdição.

## IX - DA AÇÃO FISCAL

### IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.

#### IX. 1.1. Do FGTS

Em razão de constatação de indícios de débito no período de janeiro/2007 a maio/2010, notificamos o empregador para apresentação de documentos que comprovem a regularidade do depósito ou apuração do débito.

#### IX. 1.5. Dos demais atributos

Não constatamos irregularidades nos demais atributos verificados.

### IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

#### IX. 2.1. Do exame médico admissional

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com os subitens 31.5.1.3.1, alínea "a" e 31.5.3.3, da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admissional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **01444431-3**.

#### IX. 2.2. Das informações sobre o uso de agrotóxicos

O empregador deixou de disponibilizar a todos os trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos no estabelecimento, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **01444428-3**.

#### IX. 2.3. Das informações aos trabalhadores que trabalham com animais

Por deixar de disponibilizar informações aos trabalhadores que trabalham com animais, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.18.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **01444430-5**.

#### IX. 2.4. Do fornecimento do EPI

O empregador deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número **01444427-5**.

#### IX. 2.5. Do acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde

Ficou constatado que o empregador deixou de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.9, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **01444429-1**.

#### IX. 2.6. Do Termo de Interdição

Em conduta que constitui grave e iminente risco, capaz de causar acidente de trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador, o empregador mantinha, em atividade, Tratores de pneus sem sinal sonoro de ré, retrovisor e cinto de segurança; Motosserra sem freio manual de corrente, protetor da mão direita, trava de segurança do acelerador e pino pega corrente e Debulhador com correia exposta, o que motivou a lavratura do Termo de Interdição de número **30103/31/2010**.

### IX. 2.7. Dos demais atributos

Não constatamos irregularidades nos demais atributos verificados.

### X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	<b>16</b>
-Homens	16
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	<b>00</b>
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	<b>67</b>
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	<b>00</b>
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	<b>00</b>
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	<b>00</b>
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	<b>00</b>
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	<b>00</b>
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>VALOR BRUTO DA RESCISÃO</b>	<b>R\$.</b>
<b>VALOR LÍQUIDO RECEBIDO PELOS EMPREGADOS</b>	<b>R\$.</b>
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>05</b>
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	<b>00</b>
<b>CTPS EMITIDAS</b>	<b>00</b>
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO DO ALOJAMENTO</b>	<b>01</b>
<b>ARMAS APREENDIDAS/AUTO DE APREENSÃO</b>	<b>00</b>

### XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
014444313	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
014444275	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual.
014444283	1314360	Deixar de disponibilizar a todos os trabalhadores informações sobre o uso de agrotóxicos no estabelecimento.
014444305	1314610	Deixar de disponibilizar informações aos trabalhadores que trabalham com animais.
014444291	1310410	Deixar de possibilitar o acesso dos trabalhadores aos órgãos de saúde, para aplicação de vacina antitetânica.

### XII - ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Termo de Embargo/Interdição;
- 03- CD/DVD com fotos e relato da ação.

Belém-Pa, 08 de julho de 2010.